



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 1 de 46

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 702, de 23 de janeiro de 2023

Altera o Decreto nº 196/2017, que concedeu permissão de uso de áreas situadas no Aeroporto Municipal a empresas toledanas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 01/2023, da empresa Tilápia Voadora Participações Ltda., protocolizado na municipalidade sob nº 1.502, de 12 de janeiro de 2023, e nos despachos nele exarados,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 196, de 21 de setembro de 2017, que concedeu permissão de uso de áreas situadas no Aeroporto Municipal a empresas toledanas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

...

V - à empresa TILÁPIA VOADORA PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.533.587/0001-01, a área 05, com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 54, de 23 de janeiro de 2023

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos municipais de Toledo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 2 de 46

I - **Samuel Alves de Lima**, a contar de **20 de janeiro de 2023**, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.700, de 20 de janeiro de 2023;

II - **Rosilete Aparecida de Aquino**, a contar de **20 de janeiro de 2023**, do cargo de Técnico em Enfermagem T8-ESF I, Grupo Ocupacional B-5, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.674, de 20 de janeiro de 2023;

III - **Geise Thaiana Santos Braga**, a contar **desta data**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.774, de 20 de janeiro de 2023; e

IV - **Simone Teresa Heck Mumbach**, a contar de **26 de janeiro de 2023**, do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 2.705, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 55, de 23 de janeiro de 2023

Designa **Raquel Wammes Schwab** para responder pela Direção do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 73/2023-SMS, de 20 de janeiro de 2023, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Raquel Wammes Schwab** para responder pela Direção do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar **desta data até o dia 6 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 3 de 46

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2022

Comunico que foram interpostos recursos, com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, por parte da empresa **CONSTRUTORA LXA ENGENHARIA LTDA** referente à sua inabilitação; por parte da empresa **MASTEROB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** referente à sua inabilitação; e por parte da empresa **MATIAS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** referente à habilitação da empresa **LUCAS DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA** no processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2022**, por serem tempestivos.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as proponentes participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-los, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia dos referidos recursos estão disponíveis no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br no Portal da Transparência no ícone Licitações.

Toledo, 23 de janeiro de 2023.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022

CONSIDERANDO que o processo licitatório nº 046/2022 na modalidade Tomada de Preços foi publicado em 23 de novembro de 2022 com data de abertura para o dia 12 de dezembro de 2022 (fls. 376/380); CONSIDERANDO Ofício nº 013/2023-SMPHU informando sobre erro no orçamento e necessidade da alteração dos quantitativos dos itens 6.6.1 e 11.3.6 da planilha, alterando portanto o valor total da obra, solicitando a anulação do processo (fls. 399); CONSIDERANDO Parecer da Procuradoria Geral do Município entendendo que a existência de vício insanável é fato suficiente para anulação do processo (fls. 401/402); CONSIDERANDO Manifestação do Controle Interno encaminhando para Decisão da autoridade competente (fls. 403/404). CONSIDERANDO Decisão Administrativa emitida pelo Secretário da Administração através da qual decide pela anulação do processo (fls. 405) DECIDO ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022, cujo objeto é: execução global (material e mão de obra) dos serviços de Reforma da Obra denominada "Usina do Conhecimento", localizada na Rua Irmão Nicolau/ Rua Haroldo Hamilton, 572, Centro, Chácara nº 64/1/2.B, oriunda das partes Remanescentes das Chácaras nº s 01 e 02, da Vila Industrial, e da Chácara nº 64, desta Cidade de Toledo-PR. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto dispostos no projeto básico, anexos ao processo licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2022

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, por parte da empresa **CONSTRUTORA LXA ENGENHARIA LTDA** referente à sua inabilitação no processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2022**, por serem tempestivos.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as proponentes participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br no Portal da Transparência no ícone Licitações.

Toledo, 24 de janeiro de 2023.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pelos princípios que a regem;

CONSIDERANDO as normas jurídicas das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho;

CONSIDERANDO evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações no Edital de Chamamento Público nº 004/2021, do Programa Esporte Cidadão, publicado no Órgão Oficial do município, no dia 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO por fim, que a presente revogação antecede a abertura e recebimento da documentação, o que, por sua vez, afasta o contraditório.

DECIDO PELA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, cujo objeto é a parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer através da Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico, através da organização de eventos e para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, regionais, estaduais nacionais e internacionais, em consonância com o disposto na lei “R” Nº 36, de 11 de maio de 2021.

DECIDO AINDA, PELA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, cujo objeto é a parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer através da Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico, através da organização de eventos e para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, regionais, estaduais nacionais e internacionais, em consonância com o disposto na lei “R” Nº 36, de 11 de maio de 2021.

Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,
Toledo/Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

EUDES LUIZ DALLANOL
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SMEL

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” 36, de 11 de maio de 2021, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade esportiva e recreativa, interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar eventos esportivos através do Programa “**Esporte Cidadão**”.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil, doravante designada apenas por OSC, com finalidade esportiva e recreativa, em cumprimento à Lei “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, a qual estabelece critérios para a sua execução, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de eventos esportivos através do Programa “ESPORTE CIDADÃO”, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br>) e no órgão oficial de imprensa oficial. Com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico, através da organização de eventos e para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, regionais, estaduais nacionais e internacionais, em consonância com o disposto na lei “R” Nº 36, de 11 de maio de 2021.

3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

3.1. Geral:

Promover o desenvolvimento do esporte formal nas modalidades descritas no item 2.1, visando bons resultados e desempenho técnico na participação em eventos esportivos municipais regionais, estaduais nacionais e internacionais.

3.2. Específicos:

I - Possibilitar e garantir o desenvolvimento das modalidades esportivas constantes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

II - Oportunizar o desenvolvimento e aprimoramento das habilidades esportivas natas;

III - Dar suporte econômico ao desenvolvimento das modalidades esportivas por meio de custeio de despesas a serem pagas pelo Município através da Secretaria de Esportes e Lazer, sem repasse de recursos financeiros, devendo ser pagos diretamente aos fornecedores dos serviços e materiais, referente a despesas de arbitragem, troféus e medalhas, locação de equipamentos, estruturas e afins, para o ano de 2023.

4. DO PÚBLICO ALVO



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

4.1. Crianças a partir dos 06 (seis) anos, adolescentes, jovens adultos, idosos, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O período de execução desta parceria será de março/2023 a dezembro/2023.

5.2. O período de vigência desta parceria será de março/2023 a janeiro/2024.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculo esqueléticas de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e conseqüentemente, diminuição da exaustão.

As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de aporte financeiro para seu melhor desenvolvimento e obtenção dos melhores resultados.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, bem como promover aos munícipes amantes dos esportes uma opção de lazer e descontração com a prática de integração esportiva, social e comunitária.

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O Acordo de Cooperação a ser firmado não contempla repasse dos recursos financeiros por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mas sim o fornecimento de arbitragem,



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

premiação, locação de equipamentos, estruturas e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens, apoio técnico e logístico.

7.2. Os valores estabelecidos para cada entidade baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Trabalho, observando a quantidade de campeonatos disputados e sua relevância.

7.3. Cabe a comissão instituída para a avaliação do Plano de Trabalho e à Secretaria de Esportes e Lazer definir os itens a serem atendidos do plano de trabalho em consonância com a disponibilidade financeira da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.3.1 – Podem ser utilizados critérios próprios da comissão para avaliação observada relevância do projeto para a população a ser atendida, avaliado o impacto social proposto pela ação e o número de pessoas atendidas.

7.4. Fica facultado à OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição premiação, de troféus e medalhas serão feitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa.

7.6. Os Materiais de Consumo (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

7.7. A prestação de contas será realizada imediatamente após a conclusão de cada evento constante do Plano de Trabalho de cada OSC.

7.8. Os recursos orçamentários destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer, e serão em serviços, materiais ou equipamentos.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderá participar deste Chamamento Público, a OSC, assim considerada:

I - Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para organização de eventos esportivos e recreativos e participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.2. Não será permitida a atuação em rede com outra organização da sociedade civil para execução do projeto proposto;

8.3. Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;

8.4. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

9.1. Para a celebração do **Acordo de Cooperação (Anexo VII)**, a OSC deverá atender os seguintes requisitos:

I - Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;

II - Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

III - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Apresentar certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa, certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e certidão liberatória municipal, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

a. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

a.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

a.2. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

a.3. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67;

a.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

a.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio da OSC participante;

a.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

a.7. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para recebimento de recursos;

a.8. Certidão Liberatória do Município de Toledo, para recebimento de recursos.

V - Declaração do representante legal da entidade, informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

VI - Apresentar relação do quadro atual de dirigentes, com nome completo sem abreviações, número de telefone (fixo ou celular), endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial completo, número de CPF, número do RG e órgão expedidor, assinada pelo representante legal da Associação e se possível, com carimbo da Associação.

OBS.: Será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ou seja, a certidão unificada de débitos da União, para os subitens **a.2.** e **a.3.**.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.2.1. Após análise da documentação e divulgação do resultado preliminar, as entidades terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, para protocolar



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

recurso de regularização, através do setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Toledo, das possíveis inconsistências apontadas pela comissão.

9.3. Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d. declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3.1. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a OSC ou seu dirigente.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A OSC apresentará a proposta no padrão definido pela Administração Pública Municipal, conforme **Anexo X** deste edital, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado no térreo do Paço Municipal, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, nos prazos



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

estabelecidos no subitem 12.2.1.

10.1.1. A entrega do envelope é de total responsabilidade da OSC participante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

10.1.2. Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem 12.2.1, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

10.1.3. A proposta consistirá em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas pelo coordenador do projeto e presidente da OSC e numeradas sequencialmente, e ao final ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

10.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 02 (duas) proposta por modalidade, categoria e gênero. Caso venha a apresentar mais de duas propostas dentro do prazo, será considerada apenas as duas últimas propostas enviadas conforme subitem 10.1.

10.1.5. Como adoção de prática de gestão administrativa necessária para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, cada OSC poderá apresentar proposta para no máximo 02 (duas) modalidades diferentes, independente de naípe e categoria. Caso venha a apresentar proposta para mais de 02 (duas) modalidades diferentes dentro do prazo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas protocoladas, conforme subitem 10.1.

10.1.6. O protocolo das propostas e documentação exigida implica à manifestação de interesse da OSC na parceria.

10.2. A proposta deverá ser encaminhada em envelope fechado, constando: **Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – SMEL, identificação da instituição proponente**, com a razão social, CNPJ da OSC e meios de contato (e-mail, telefone):

10.2.1. No envelope contendo a proposta, deverá também conter a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo VI**) assinada pelo representante legal da OSC, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, o Currículo do Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico que serão contratados, bem como a comprovação destes e Currículo da equipe técnica administrativa, caso a OSC já disponha desta equipe técnica administrativa no momento da entrega da proposta.

10.3. As propostas (**Anexo X**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - diagnóstico da realidade, objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades que serão executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;

V - o grau de adequação da proposta aos objetivos da parceria.

11. DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

11.1. O Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser elaborado conforme o modelo do (**anexo XI**), em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datado e assinado pelo representante legal da entidade solicitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no **Item 9** acima e seus incisos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

I - Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **12.2.4** deste Chamamento Público.

II - Entidades que apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento a seguir:

III - Estar em dia com suas obrigações fiscais.

IV - Estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

12.2. As propostas deverão ser entregues em 02 envelopes, da seguinte forma:

I - No primeiro envelope, que será identificado como **ENVELOPE 1**, a OSC apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva, conforme item **12.2.4.1**;

II - No segundo envelope, que será identificado como **ENVELOPE 2**, a OSC deverá apresentar os documentos em fotocópia legível, conforme subitem **12.2.4.2** (não serão admitidas cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão de Avaliação de Projetos a solicitação de qualquer documento em via original.

12.2.1. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues e protocolados em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período **24 de janeiro de 2023 à 23 de fevereiro 2023, no horário de 8h15 às 17h00** para posterior análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no subitem **9.1**.

12.2.2. A abertura dos envelopes das propostas do presente chamamento dar-se-á em sessão a ser **realizada às 08h30min do dia 24 de fevereiro de 2023**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Avaliação de Projetos designada pela Portaria citada no item **13.1**, para analisar, processar e julgar o presente chamamento público.

12.2.3. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da OSC acarretará na eliminação da proponente.

12.2.4. Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

12.2.4.1. Documentos constantes no ENVELOPE 1 (Proposta e Projeto):

I - ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação (**ANEXO I**);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (**ANEXO II**);

III - Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da proponente (**ANEXO X**), que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a. Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

b. Número do Chamamento Público;

c. Projeto Esportivo contendo descrição detalhada do evento, bem como valores que serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, cujos valores poderão não ser contemplados na sua integralidade.

d. Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos e que se enquadrarem no proposto pela Lei “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, o qual estabelece critérios para a sua execução.

IV - Plano de Trabalho e Aplicação (ANEXO XI);

V – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (**ANEXO IV**), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b. relatório de atividades desenvolvidas;

c. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d. currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

e. registro ou inscrição em Conselhos de Direito;

f. declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;

g. prêmios locais ou internacionais recebidos;

h. atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

i. quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V - Declaração de eventos realizados pela entidade no município (**ANEXO XII**);

VI - Declaração de eventos em que a OSC participou representando o município de Toledo (**ANEXO XIII**);

VII - Declaração sobre instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (**ANEXO IX**);

VIII – Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (**ANEXO VIII**);

12.2.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 02 (Documentos de Habilitação):

I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as OSC de Interesse Públicos instituídos na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

III – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

XI – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

XII – Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XIII – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XV – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XVI – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a OSC é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVIII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **(ANEXO III)**

XIX – Declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XX – Declaração de Idoneidade **(ANEXO V)**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS ILEGÍVEIS E DESATUALIZADAS OU FORA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Comissão de Avaliação de Projetos é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da **Portaria nº 47, de 19 janeiro de 2023**.

13.2. A Comissão de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSC's interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

13.3. A Comissão de Avaliação de Projetos poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

13.5. Na etapa competitiva de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 14 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

Comissão de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas OSC's.

13.6. A Comissão de Avaliação de Projetos terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo:

I - se enquadrar na Lei "R" 36, de 11 de Maio de 2021;

II - Tempo de atuação da OSC, conforme registro em Estatuto, de acordo com a pontuação da tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
0-03 ANOS	3 PONTOS
04-05 ANOS	5 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

13.8. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

I - Para cada evento realizado pela entidade nos últimos 10 (dez) anos será computado 01 (um) ponto para cada item específico, conforme **ANEXO XII**:

DATA:	NOME DO EVENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO:	MODALIDADE E CATEGORIA:	ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:	NÚMERO APROXIMADO DE PARTICIPANTES:

II - Pelo tempo de participação da OSC nos eventos esportivos representando o município de Toledo, nos últimos 5 (cinco) anos, será computado 01 (um) ponto para cada evento específico, conforme **ANEXO XIII**:

DATA:	NOME DO EVENTO QUE REPRESENTOU TOLEDO:	MODALIDADE E CATEGORIA:	CIDADE DA LOCALIZAÇÃO DO EVENTO:	NÚMERO DE ATLETAS PARTICIPANTES DE TOLEDO:

13.8.1. Caso a OSC tenha participado do evento ao mesmo tempo que tenha organizado, pontuará em apenas um dos critérios listados no item 13.8.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das OSC's interessadas em participar do certame, recebidos através do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo.

14.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", não serão admitidos novos participantes no certame.

14.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão de Avaliação de Projetos, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

exigências deste edital.

14.4. A análise das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.5. Será desclassificada ou inabilitada a proponente que colocar documentos ou propostas de preços em envelopes trocados.

14.6. O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens 13.7 e 13.8 deste edital.

14.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Avaliação de Projetos que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

14.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Avaliação de Projetos elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

14.9. A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, não será considerada para participação neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.10. É facultada à Comissão de Avaliação de Projetos ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação de Projetos caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Resultado Preliminar dado pela Comissão de Avaliação de Projetos.

15.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Avaliação de Projetos, as entidades selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

17. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

17.1. O **Acordo de Cooperação (Anexo VII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a entidade com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

17.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

17.3. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.

17.4. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de execução em **31 de dezembro de 2023, e vigência com data final no dia 31 de janeiro de 2024.**

17.6. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das OSCs.

17.7. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - Não cumprir as obrigações assumidas;

II - Falir;

III - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

IV - Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. A entidade beneficiada obrigará-se-á:

I - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

II - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;

III - Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O município de Toledo obrigará-se-á:

I - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;

II - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

III - Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;

IV - Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

20. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

20.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

20.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

21. DAS PENALIDADES

21.1. A ENTIDADE BENEFICIADA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

21.2. Fica facultada a defesa prévia da ENTIDADE BENEFICIADA, no caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público, será firmado Acordo de Cooperação entre a (s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.

22.5. A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

22.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

22.7. O conteúdo deste edital de chamamento estará disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

22.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Esportes e Lazer, situada à Rua Protásio Alves, 1640, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através dos telefones (45) 3196-2326 e (45) 3196-2325.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo/PR, 24 de janeiro de 2023.

EUDES LUIZ DALLANOL
Secretário de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 18 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

Anexo I – Ofício de Apresentação de Proposta para Habilitação;

Anexo II - Cadastro da Entidade;

Anexo III - Declaração de que a organização não emprega menor;

Anexo IV - Declaração de experiência prévia;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VII – Acordo de Cooperação;

Anexo VIII - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios;

Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo X – Proposta de Trabalho;

Anexo XI – Plano de Trabalho e Aplicação;

Anexo XII - Declaração de eventos realizados pela entidade no município;

Anexo XIII - Declaração de eventos em que a OSC participou representando o município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 19 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Ofício Nº ____/202_

Toledo, ____ de ____ de ____.

Exmo. Sr.

LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o **Edital de Chamamento Público nº 01/2023** que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de serviços de finalidade esportiva e recreativa, na modalidade de _____, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o(s) Projeto(s) (idem n projeto Edital conforme o Serviço a ser ofertado), com a capacidade para atender _____ participantes no _____ (bairro, setor, etc).

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pelas leis vigentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019, de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 20 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO II

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA: _____

CNPJ: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

NOME DA ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO:	PARA
--------------------	--------	----------	---------------------	------

NOME DO PRESIDENTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

CPF: _____

RG: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

MANDATO DA DIRETORIA: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 21 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 01/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 22 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento Público nº 01/2023**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que _____ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o **Chamamento Público Nº 01/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 23 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 01/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame e de contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 24 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

Anexo VI

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ____ identificação da organização da sociedade civil – OSC ____ está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de **Chamamento Público nº 01/2023** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 25 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VII

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____ / _____
Chamamento Público nº 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A(O) (DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. _____ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) _____ (denominação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Chamamento Público nº 01/2023** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Trabalho, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

1. designar um **gestor** do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
2. colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
3. acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela OSC;
4. apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do acordo;
6. apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do acordo;
- i) realizar, ao final da execução do acordo, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do acordo celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
 1. data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 3. descrição do objeto do acordo;
 4. valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
 5. situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

- b) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- facilitar o acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
 - identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
 - comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
 - buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Trabalho e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
 - notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de trabalho;
 - identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
 - promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Trabalho objeto deste acordo;
 - comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
 - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ___/___/___ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise da Assessoria Jurídica do Município.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, __ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da administração pública estadual
(Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
(Nome/cargo)



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO VIII

(papel timbrado da proponente)

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

Eu, _____ (nome do dirigente, por extenso) _____, portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do _____ (cargo/função) da _____ (nome da Entidade) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de _____

_____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção dos Serviços _____.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e esta OSC, conforme previsto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021.

_____, _____ de _____ de _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 32 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO IX

Edital de Chamamento Público nº 01/2023

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Toledo - PR, ____ de ____ de ____.

Representante Legal da OSC

Nome, Assinatura e Carimbo da OSC



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO X

Edital de Chamamento Público nº 01/2023

PROPOSTA DE TRABALHO

Nome e sigla da Organização da Sociedade Civil

1. Identificação

- 1.1 Endereço completo da OSC
- 1.2 Telefone da OSC
- 1.3 E-mail da OSC
- 1.4 CNPJ
- 1.5 Nome do responsável pela OSC
- 1.6 Dados pessoais do responsável pela OSC (RG, CPF, telefones, e-mail)

2. Do projeto a ser executado (plano de trabalho)

- 2.1 Modalidade/Tipo/Categoria
- 2.2 Nome do Projeto
- 2.3 Endereço completo do local de execução
- 2.3 Nome do coordenador do projeto
- 2.4 Dados pessoais do coordenador do projeto (RG, CPF, telefones, e-mail).
- 2.5 Objeto das atividades da parceria

3. Execução

- 3.1 Data de início
- 3.2 Data de término

4. Diagnóstico da realidade (descrever a realidade da modalidade a nível municipal e a nível estadual e/ou nacional)

5. Público alvo (descrever faixa etária do público que será atendido pelo projeto)

6. Justificativa (em função do diagnóstico da realidade, demonstrar de forma clara e objetiva a motivação da OSC para a execução do Objeto, bem como o legado esportivo, benefício social para comunidade local e interesse público envolvido).

7. Objetivos

- 7.1 Geral
- 7.2 Específicos

8. Metodologia (descrever como serão ofertadas e organizadas com dias / horários / carga horária)



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

semanal;
estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal).

9. Capacidade Técnica operacional

9.1 Recursos Humanos (especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Projeto em tela, inclusive voluntários, se houver. Formação e carga horária semanal de cada envolvido).

9.2 Recursos Físicos (quando necessário)

10. Metas (devem ser quantitativas e mensuráveis)

11. Execução das Atividades (atividades / meios que serão utilizados para atingir as metas estas informações podem ser organizadas de forma semanal ou mensal)

12. Indicadores (meios que serão utilizados para aferir o cumprimento das metas e prazo dos mesmos)

13. Plano de aplicação (descrição de como será utilizado o recurso financeiro, com a descrição de cada item / serviço que será contratado e respectivo valor total).

14. Grau de adequação (demonstrar que a proposta apresentada vai de encontro ao objeto e objetivos da parceria.).

Toledo-PR, ___ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 35 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

ANEXO XI

Edital de Chamamento Público nº 01/2023

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização				CNPJ
Endereço completo				(DDD) Telefone
Cidade	UF	CEP	E-mail	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
Endereço completo				(DDD) Telefone
Nome do Coordenador do Projeto CPF				CPF
Endereço completo (DDD) Telefone				

1.2 Do projeto a ser Executado

Nome do projeto / Modalidade	
Endereço completo	CEP
(DDD) Telefone	E-mail



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 36 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

Nome do Coordenador/Responsável:		Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional:	
(DDD) Telefone:	E-mail		

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

--

4. PÚBLICO ALVO

--

5. JUSTIFICATIVA

--

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7. METODOLOGIA DO PROJETO

--

8. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE, E O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS

--

9. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

9.1 Recursos Humanos

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação	Custo R\$
Equipe de Educação Superior					



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 37 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

Equipe de Ensino Médio					
Equipe de Ensino Fundamental					

10. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

META 01		
Atividades	Prazos	Resultado Esperado
META 02		
Atividades	Prazos	Resultado Esperado
META 03		
Atividades	Prazos	Resultado Esperado
META 04		
Atividades	Prazos	Resultado Esperado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 38 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

PLANO DE APLICAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: _____ / _____
Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros

Grupo de natureza	Especificação	Unidade de medida	de	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Custeio					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
Total Geral R\$						

MÊS DE REFERÊNCIA: _____ / _____
Folha de Pagamento

Nº	Cargo / (especificação)	Função	Carga horária semanal	Unidade de Medida	de	Valor unitário	Valor Total
01						R\$	R\$
02						R\$	R\$
03						R\$	R\$
Total Gera l R\$							

MÊS DE REFERÊNCIA: _____ / _____

Resumo do Plano de Aplicação

Item	Categoria Econômica	Grupo Natureza	Elemento	Desdobramento	Valor Total
01					R\$
02					R\$



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 39 de 46



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer

03					R\$
Total Geral R\$					

Valor Total da Parcela Mensal

Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Dezembro/2023	
R\$	R\$	R\$	R\$	

TOTAL - xx MESES
R\$

Toledo-PR, ____ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da OSC

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da OSC



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 42 de 46

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

	CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
--	--

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 2

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
	LIQUIDADAS													
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	657.785,60	627.295,66	696.838,15	822.031,44	852.502,84	873.773,37	735.628,43	658.566,92	660.774,97	697.790,01	864.406,65	730.721,50	8.478.117,34	32.648,94
Pessoal Ativo	657.785,60	627.295,66	688.049,55	812.911,23	852.502,84	894.036,31	704.869,64	655.842,77	660.774,97	696.636,30	864.406,65	730.721,50	8.385.833,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	539.258,77	513.274,16	567.975,26	693.915,31	533.572,06	545.082,17	584.690,94	537.226,49	540.026,42	545.340,70	686.680,08	611.793,63	6.898.835,99	0,00
Contribuição Patrocin	118.526,83	114.021,50	120.074,29	118.995,92	118.930,78	118.954,14	120.178,70	118.616,28	120.748,55	121.295,60	177.726,57	118.927,87	1.486.997,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentarías, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Períodos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	8.789,60	9.120,21	0,00	9.737,06	30.758,79	2.726,15	0,00	31.153,71	0,00	0,00	92.284,52	32.648,94
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comissionados de saúde e dos agentes de saúde em exercício (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 86/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	657.785,60	627.295,66	696.838,15	822.031,44	852.502,84	873.773,37	735.628,43	658.566,92	660.774,97	697.790,01	864.406,65	730.721,50	8.478.117,34	32.648,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	697.565.742,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	740.453,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	696.425.289,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.510.756,48	1,22%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.785.517,36	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.696.241,50	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	37.606.965,63	5,4%

GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA
CONTADOR

DAVID CALÇA
CONTROLADOR INTERNO

LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN
PRESIDENTE

	CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2022 À 12/2022
--	---

Página: 1 / 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (G) = (A - B + C + D + E)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (I)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (J) = (G - I)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (E)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Restos a Pagar em Exercício (C)					
		De Exercício Anteriores (B)	Do Exercício (C)								
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.042,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.042,53	36.042,53	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	36.042,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.042,53	36.042,53	0,00	0,00	
Retenções em Caráter Consignatório	29.371,29	0,00	0,00	0,00	29.371,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	29.371,29	0,00	0,00	0,00	29.371,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	65.413,82	0,00	0,00	0,00	29.371,29	0,00	36.042,53	36.042,53	0,00	0,00	

GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA
CONTADOR

DAVID CALÇA
CONTROLADOR INTERNO

LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN
PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 43 de 46



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		697.565.742,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		696.825.289,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		696.425.289,41

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	8.510.766,48	1,22
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.785.517,36	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	39.696.241,50	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.606.965,63	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	36.042,53	0,00

GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA
CONTADOR

DAVID CALÇA
CONTROLADOR INTERNO

LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN
PRESIDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 44 de 46



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 05, de 23 de janeiro de 2023

Exonera, a pedido, Barbara Dayana Brasil do cargo em comissão de Diretora-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2023, Barbara Dayana Brasil, nomeada pelo Ato nº 2, de 4 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Diretora-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 23 de janeiro de 2023.

**EDIMILSON
DIAS BARBOSA**
00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA:
00749504951
DN: c=BR, o=SICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e=CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE SIA, ou=Presencial, ou=1469951700151, cn=EDIMILSON DIAS BARBOSA, o=00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.23 15:02:45-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

**GERALDO
HARDI
WEISHEIMER**
R:717845439
34
GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

Assinado digitalmente por GERALDO HARDI WEISHEIMER:71784543934
ND: CN=RPB, O=SICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSE RPRO, OU=RPB e=CPF A3, CN=GERALDO HARDI WEISHEIMER 71784543934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.23 15:33:13-03100
Font: PDF Reader Versão: 12.1.0

ASSINADO DIGITALMENTE
VALTECIR LAMEU DE BRITTO
CPF DATA
01987201906 23/01/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VALTECIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 45 de 46

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e **convida** todos os Conselheiros(as) Suplentes para **Reunião Ordinária** deste Conselho, a realizar-se no dia **01 de fevereiro de 2023**, às **08h15min**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre a Ata nº 13/2022 – CMAS;
- b) Deliberar sobre o Relatório de Benefícios Eventuais referente ao 4º Trimestre de 2022;
- c) Deliberar sobre o relatório de atendimentos realizados na rede socioassistencial do município referente ao 3º quadrimestre de 2022;
- d) Deliberar sobre prazo de entrega do Relatório Descritivo Anual 2022 e Plano de Ação Anual 2023 para a inscrição e/ou manutenção da inscrição no CMAS das entidades, organizações de assistência social, serviços, programas e benefícios socioassistenciais no Município de Toledo;
- e) Deliberar pela composição da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-PR.
- f) Relato das Comissões de Trabalho do CMAS;

INFORMES:

- a) Substituição de representante suplente da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico no CMAS;
- b) Correspondências recebidas e expedidas;
- c) Outros informes.

Toledo, 23 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMARA DE SOUZA
Data: 23/01/2023 16:01:24-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 24 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.451

Página 46 de 46

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.